



## TERMO ADITIVO

**S E X T O** TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, E A ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SERRINHA-APAEB, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745 SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SERRINHA-APAEB**, CNPJ nº 00.682.712/0001-38, situado à Trav. Conselheiro Dantas, SN, bairro Centro, CEP 48.700-000, município de Serrinha-BA, neste ato representada pela **Srª. Maisa Oliveira Santos**, portadora do documento de identidade nº 09301372-80, emitido por SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 025.860.095-09, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, celebram o presente Termo aditivo, nos Termos do Processo SEI nº 021.2124.2026.0003347-04, que se regerá pela lei federal nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelo decreto estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto alterar o Termo de Colaboração nº. 045/2024 para:

- 1- Prorrogação de prazo.
- 2- Acréscimo de valor
- 3- Remanejamento no Plano de Trabalho;

### CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 045/2024, por 120 (cento e vinte ) dias, com efeito retroativo a partir de 03/06/2026, que passa a vigorar com as alterações fixadas no Anexo Único do presente Termo, consoante ao plano de trabalho, a fim de concluir a execução do objeto do Termo de Colaboração.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto, a SETRE repassará à OSC, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância estimada em **R\$ 184.595,76 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)** ,referente ao acréscimo no valor do Termo de Colaboração nº 045/2024, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Termo Aditivo serão custeados pela Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE/BA | PAOE | NATUREZA DA DESPESA | UNIDADE GESTORA |
|----------------------|----------|------|---------------------|-----------------|
| 3.21.101 - APG       | 0.334    | 5630 | 33.50.41.000        | 0005 - SUDET    |

### CLÁUSULA TERCEIRA- DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Pelo presente Termo Aditivo, ficam alterados os itens E (E2), H, I e J constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

**Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**

**Maisa Oliveira Santos**  
Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Serrinha - APAEB

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

**ANEXO UNICO - PLANO DE TRABALHO**  
**6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2024**

Edital de Chamamento Público nº. **12**  
**/2024**

**Finalidade da Seleção:** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio do(a) SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE DO ESTADO DA BAHIA (SETRE), para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

**A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC**

**Dados da OSC**

Nome da OSC: Associação dos Agricultores e Agricultoras de Serrinha – APAEB Serrinha

CNPJ: 00.682.712/0001-38

Data de Criação: 29/12/1993

Endereço: Rua Conselheiro Dantas, nº 188, centro, CEP.: 48.700-000 – Serrinha/BA.

Telefone: (75) 99832-0448 – (75) 99952-1681

Endereço eletrônico (e-mail): apaeberrinha@gmail.com

**Dados do Representante Legal**

Nome: Maisa Oliveira Santos

Endereço: Povoado Vertente, zona rural, s/n, CEP.: 48.700-000 – Serrinha/BA.

Cel.: (75) 99289-4185

Endereço eletrônico (e-mail): omaisa184@gmail.com

RG: 09.301.372-80 / Órgão expedidor/UF: 12/09/2022 SSP – BA

CPF: 025.860.095-09

**B. OBJETO DA PARCERIA:**

O objetivo da parceria consiste em Promover ações de mapeamento, capacitação especializada e acompanhamento técnico voltado à micro e pequenos (as) empreendedores (as) agrícolas visando fomentar as atividades correspondentes ao sistema produtivo do Agave no Estado da Bahia.

O Projeto Agave Bahia, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio do Programa 412 - Trabalho Decente; Compromisso 05 - Fomentar a geração de renda de trabalhadoras(es) autônomas(os) e MEI's - Micro e Pequenas(os) Empreendedoras(es) Individuais; Meta 004 - Desenvolver ações de inclusão socioprodutiva para trabalhadores autônomos e empreendedores individuais; Iniciativa 03 - Promover a capacitação e o Apoio técnico a Empreendedores Individuais e ou Trabalhadores autônomos.

**C. OBJETIVO DA PARCERIA**

O Território do Sisal, como o próprio nome já evidencia, tem sua principal característica / identidade a produção do Sisal (AGAVE). Este Território, também é conhecido nacionalmente pela sua organização, que ocorre através das redes de cooperativas; associações e sindicatos.

Apesar desse ambiente político e organizativo, ainda existem grandes desafios, voltados para melhor utilização e potencialização da produção do AGAVE, buscando melhorias econômicas para as famílias envolvidas; aumento da capacidade produtiva, com diversificação da utilização, de modo buscar um sistema produtivo mais amplo, como de energia limpa e renovável. Atualmente, todas essas possibilidades encontra-se limitada e é justamente nesse contexto que a parceria busca essa ampla utilização do AGAVE.

Além dessa perspectiva, acentua-se um olhar especial e necessário para a questão ambiental, onde estudos recorrentes e já consolidados apontam um aumento da temperatura mundial, que se dará de forma gradativa. Diante dessa realidade de condições climáticas extremas, como secas e elevadas temperaturas, agaves aparecem como um possível modelo para se criar

soluções agrônômicas associadas às mudanças climáticas, garantido uma geração de renda para as famílias envolvidas, em situação de adaptação as condições oriundas do aquecimento global.

Ainda em tempo, destaca-se que o agave é uma planta com enorme capacidade de capturar carbono da atmosfera. Diante dessa constatação, a questão econômica, ambiental e social, estará plenamente contempladas no desenvolvimento do projeto, contribuindo dessa forma para um círculo virtuoso do desenvolvimento.

## D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O Projeto Agave Bahia, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio do Programa 412 - Trabalho Decente; que busca Fomentar a geração de renda de trabalhadoras(es) autônomas(os) e MEI's - Micro e Pequenas(os) Empreendedoras(es) Individuais; Desenvolver ações de inclusão socioprodutiva para trabalhadores autônomos e empreendedores individuais; Promover a capacitação e o Apoio técnico a Empreendedores Individuais e ou Trabalhadores autônomos, se apresenta como uma alternativa, frente aos desafios no contexto de melhoria das condições de trabalho com o Sisal.

Esse arranjo produtivo, com grande importância para a economia do Território do Sisal, indiscutivelmente, precisa de uma melhor estruturação.

A APAEB Serrinha, com mais de 3 décadas de existência, tem um relevante e significativo trabalho de contribuição para acesso às políticas públicas no território, voltadas para o homem e a mulher do campo. Todo esse trabalho ao longo de décadas, especialmente no contexto de ações/políticas voltadas para convivência com o semi-árido, com certeza terá uma grande importância para alcance dos resultados/objetivos propostos no projeto "AGAVE".

## E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

### E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

| Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ação 1. Mobilização e Cadastramento</b> - Promover a mobilização dos (as) micro e pequenos (as) agricultores (as) que atuam na produção de Agave, visando mapear e cadastrar 400 (quatrocentos) beneficiários (as) de 20 (vinte) municípios a serem atendidos (as) pelas ações do Projeto.                                            |
| <b>Critério de Aceitação:</b> Identificação e cadastramento do público prioritário, realizado por meio do preenchimento de fichas de inscrição e cadastro contendo informações referentes ao perfil socioeconômico, cadeias produtivas e tecnológicas, cultivo e manejo, propriedades, localizações geográficas e histórico de produção. |

**Ação 2. - Celebração de Parceria - Instituições** - Promover a celebração de parceria com Instituições de ensino técnico e/ou agrícola, associação e/ou cooperativas com o objetivo de fornecer apoio nas atividades pactuadas.

#### Critério de Aceitação:

Deverá ser assinado entre as partes envolvidas, instrumento assinado que comprove o estabelecimento da parceria

**Ação 3. - Realização de Capacitação especializada** - Promover capacitação especializada, em modalidade presencial, para 400 (quatrocentos) micro e pequenos (as) empreendedores (as) agrícolas, voltada para o sistema produtivo do Agave, com carga horária mínima de 100 (cem) horas

#### Critério de Aceitação:

**A ementa dos cursos de capacitação deverão abordar, no mínimo, os seguintes conteúdos:**

1. Produção - manejo agrícola, beneficiamento e industrialização no campo;
2. Gestão - Administrativa, Financeira e Comercial.
3. Preparação do solo; Colheita, armazenagem e comercialização de matéria prima;
4. Associativismo e Cooperativismo;
5. Orientação para acesso à crédito.

Deverá ser oferecido material de apoio didático-pedagógico necessário para a realização da capacitação, obedecendo à sugestão dos conteúdos acima mencionados, devendo a proposta ser apresentada pela OSC Celebrante, que deverá apresentar ainda, registros fotográficos das ações disponibilizadas e listas de presença de todas as turmas de capacitações realizadas.

**Ação 4. - Acompanhamento e Orientação Técnica** - Promover acompanhamento e orientação técnica aos (as) 400 (quatrocentos) micro e pequenos (as) empreendedores (as) agrícolas visando assessorar as práticas dos conteúdos apreendidos nos cursos oferecidos no

Projeto, no período mínimo de 12 (doze) meses.

Critério de Aceitação:

O acompanhamento e orientação técnica devem ocorrer de maneira contínua e devem ser operados pela coordenação (Geral e Regional) do Projeto (Item 9 – Termo de Referência). Além disso, deverão abranger visitas técnicas regulares às propriedades agrícolas ou às Instituições que tenham firmado parceria em conformidade com as especificações constantes na Ação 2 - Celebração de Parceria – Instituições

Ação 5. - Entrega dos equipamentos de Produção Rural - EPIs de Trabalhador Rural - Promover a entrega de equipamentos de proteção e segurança laboral para os (as) beneficiários (as) do Projeto, sendo 02 (duas) unidades de cada item para cada beneficiário (a).

Critério de Aceitação:

Os kits de equipamentos deverão ter a seguinte composição:

- 1. Luva (2 unid. Pessoa)
- 2. Boné Árabe (2 unid. Pessoa)
- 3. Viseira Facial (2 unid. Pessoa)
- 4. Respirador (2 unid. Pessoa)
- 5. Avental (2 unid. Pessoa)
- 6. Bota (2 unid. Pessoa)

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

| QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO |                       |                                                                                                                   |                                                      |                                                                                                                                        |      |      |      |      |      |      |      |      |       |       |       |
|--------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|-------|-------|
| Planejamento do(a) projeto Agave Bahia                 | Indicador             | Unidade                                                                                                           | Meio de Verificação                                  | Qtd. Meses                                                                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |       |       |       |
|                                                        |                       |                                                                                                                   |                                                      | Mês1                                                                                                                                   | Mês2 | Mês3 | Mês4 | Mês5 | Mês6 | Mês7 | Mês8 | Mês9 | Mês10 | Mês11 | Mês12 |
| OBJETIVO DA PARCERIA                                   | Realização do Projeto | Indicador1: Promover a mobilização dos(as) micro e pequenos (as) agricultores (as) que atuam na produção de Agave | Mobilização nos municípios de abrangência do Projeto | Fichas de inscrição e cadastro, registros fotográficos das ações de divulgação e mobilização do Projeto nos seus locais de abrangência | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1     | 1     | 1     |
|                                                        |                       |                                                                                                                   |                                                      |                                                                                                                                        |      |      |      |      |      |      |      |      |       |       |       |



|                                                           |                                                                                                                                                                                |  |                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Ação 4: Acompanhamento e Orientação Técnica</b></p> | <p><b>Indicador 6:</b> Promover acompanhamento e orientação técnica aos (as) 400 (quatrocentos) micro e pequenos (as) empreendedores (as) agrícolas no período de 12 meses</p> |  | <p>Relatórios assinados pelos profissionais técnicos, contendo informações sobre a produção agrícola, bem como a avaliação de impacto e proposta de melhoria.</p> |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Dessa forma, a luz das ações previstas, nosso escopo de atuação / execução do projeto, se dará a partir da perspectiva metodológica:

**CelebraçãodeParceria** - A partir de reuniões e/ou encontros municipais para apresentação do projeto e definição de papeis, dentro do ambiente/ecossistema de parcerias

**Acompanhamento e Orientação Técnica** - Ocorrerá nas comunidades de forma individual e coletiva (quando se tratar de capacitação); No Acompanhamento e Orientação Técnica, serão apresentadas as orientações vistas como necessárias para melhoria na produção e melhor efetividade; também buscando um ambiente mais adequado de trabalho; a ação de ATER, buscará a construção de relação de proximidade com o produtor, construindo assim um ambiente favorável para troca de experiência e construção de novas possibilidades.

**Entrega dos equipamentos de Produção Rural-EPIs de Trabalhador Rural - Através de atos nas associações / cooperativas**

Em linhas gerais, os parâmetros para a avaliação de desempenho, estarão condicionados a:

- Entre 89% e 80% -meta parcialmente cumprida:

Dessa forma, todas as ações serão norteadas para o devido alcance.

cooperativismo, na educação popular e nos princípios da economia solidária, visando o cumprimento da sua missão institucional, na perspectiva de ampliar as práticas da agroecologia e a convivência com o Semiárido para a melhoria da soberania e segurança alimentar da população rural do seu território de atuação. Dessa forma, o projeto se desenvolverá com a participação de mulheres, de homens e da juventude rural, tendo como base o diálogo e o envolvimento nas atividades e ações desenvolvidas, partindo do protagonismo e do empoderamento na busca a melhoria da qualidade de vida e sua permanência no campo, fortalecendo o sentimento de pertencimento, além, da luta por reconhecimento, valorização e inclusão da juventude rural para sucessão familiar.

Já o princípio metodológico que norteia o projeto, ou seja, a metodologia que torna possível atingirmos nossos objetivos e metas com o público beneficiário, dentro das diretrizes e premissas do projeto, serão pautadas em metodologias participativas com dialogicidade e especificidades do público-alvo, com valorização dos sujeitos e do seu espaço, aliando seus fazeres e saberes aos momentos formativos, as rodas de conversas e ao processo democrático de avaliação.

H. EQUIPE DE TRABALHO

| Nº. | Cago              | Qtde de trabalhadores(Q) | Forma deVínculo | CargaHoráriaSemanal | REMUNERAÇÃO              |                                |      |                      |               |     |            |        |
|-----|-------------------|--------------------------|-----------------|---------------------|--------------------------|--------------------------------|------|----------------------|---------------|-----|------------|--------|
|     |                   |                          |                 |                     | RemuneraçãoBruta(Mensal) | TotalRemuneraçãoBrutaAnual (A) | FGTS | FGTS MultaRescisória | INSS Patronal | PIS | 13ºSalário | Férias |
| 1   | Coord. Geral      | 1                        | PJ              |                     | 4.700,00                 | 93.600,00                      |      |                      |               |     |            |        |
| 2   | Coord. Pedagógico | 1                        | PJ              |                     | 4.362,50                 | 87.400,00                      |      |                      |               |     |            |        |
| 5   |                   |                          |                 |                     |                          |                                |      |                      |               |     |            |        |

Observação:

Com a solicitação de ajuste nos valores dos salários do Coordenador Geral e do Coordenador Pedagógico, a partir do 15º mês de execução, estabelece-se que:

- O Coordenador Geral terá um acréscimo de R\$ 37.600,00;
- O Coordenador Pedagógico terá um acréscimo de R\$ 34.900,00;
- Totalizando R\$ 72.500,00

Dessa forma, o total referente ao custo com a equipe de trabalho, que anteriormente era de R\$ 139.500,00, passa a ser de**R\$ 181.000,00.**

|         |                                                                                           |            |          |          |          | I - PREVISAO DE R |          |          |          |          |          |           |          |          |  |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------|----------|-------------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|----------|--|
| 1.      | Receitas                                                                                  | Mês 1      | Mês 2    | Mês 3    | Mês 4    | Mês 5             | Mês 6    | Mês 7    | Mês 8    | Mês 9    | Mês 10   | Mês 11    | Mês 12   | Mês 13   |  |
| 1.1     | Recursos Recebidos                                                                        | 412.860,00 | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 176.940,00        | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00     |  |
| 1.2     | Rendimentos Financeiros                                                                   | 0,00       | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00              | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 13.680,00 | 0,00     | 0,00     |  |
|         |                                                                                           |            |          |          |          |                   |          |          |          |          |          |           |          |          |  |
|         | Total Geral de Receitas                                                                   | 412.860,00 | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 176.940,00        | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 13.680,00 | 0,00     | 0,00     |  |
| 2.      | Despesas                                                                                  | Mês 1      | Mês 2    | Mês 3    | Mês 4    | Mês 5             | Mês 6    | Mês 7    | Mês 8    | Mês 9    | Mês 10   | Mês 11    | Mês 12   | Mês 13   |  |
|         |                                                                                           |            |          |          |          |                   |          |          |          |          |          |           |          |          |  |
| 2.1     | Despesas com Recursos Humanos                                                             |            |          |          |          |                   |          |          |          |          |          |           |          |          |  |
|         |                                                                                           |            |          |          |          |                   |          |          |          |          |          |           |          |          |  |
| 2.1.1   | Remuneração da equipe                                                                     |            |          |          |          |                   |          |          |          |          |          |           |          |          |  |
| 2.1.1.1 | Salários                                                                                  | 7.750,00   | 7.750,00 | 7.750,00 | 7.750,00 | 7.750,00          | 7.750,00 | 7.750,00 | 7.750,00 | 7.750,00 | 7.750,00 | 7.750,00  | 7.750,00 | 7.750,00 |  |
| 2.1.1.2 | Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale transporte, etc. ) | 0,00       | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00              | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00     |  |
|         |                                                                                           |            |          |          |          |                   |          |          |          |          |          |           |          |          |  |
|         | Subtotal (Remuneração da equipe)                                                          | 7.750,00   | 7.750,00 | 7.750,00 | 7.750,00 | 7.750,00          | 7.750,00 | 7.750,00 | 7.750,00 | 7.750,00 | 7.750,00 | 7.750,00  | 7.750,00 | 7.750,00 |  |
|         |                                                                                           |            |          |          |          |                   |          |          |          |          |          |           |          |          |  |
| 2.1.2   | Encargos Sociais                                                                          |            |          |          |          |                   |          |          |          |          |          |           |          |          |  |
| 2.1.2.1 | INSS                                                                                      | 0,00       | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00              | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00     |  |
| 2.1.2.2 | FGTS                                                                                      | 0,00       | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00              | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00     |  |
| 2.1.2.3 | FGTS Multa Rescisória                                                                     | 0,00       | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00              | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00     |  |
| 2.1.2.4 | Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)                              | 0,00       | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00              | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00     |  |
| 2.1.2.5 | PIS sobre a Folha de Pagamento                                                            | 0,00       | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00              | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00     |  |
| 2.1.2.6 | 1/3 sobre Férias                                                                          | 0,00       | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00              | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00     |  |
| 2.1.2.7 | 13 Salário                                                                                | 0,00       | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00              | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00     |  |
| 2.1.2.8 | IRRF                                                                                      | 0,00       | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00              | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00     |  |
| 2.1.2.9 | ISSQN                                                                                     | 0,00       | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00              | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00     |  |

|          |                                                              |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |        |
|----------|--------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|--------|
| 2.1.2.10 | Outros encargos/tributos                                     | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0      |
|          |                                                              |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |        |
|          | Subtotal (Encargos Sociais)                                  | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0      |
|          |                                                              |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |        |
|          | Subtotal (Recursos Humanos)                                  | 7.750,00  | 7.750,00  | 7.750,00  | 7.750,00  | 7.750,00  | 7.750,00  | 7.750,00  | 7.750,00  | 7.750,00  | 7.750,00  | 7.750,00   | 7.750,00   | 7.750  |
|          |                                                              |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |        |
| 2.2      | Custos Diretos                                               |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |        |
| 2.2.1    | Contratação de empresa especializada                         | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00  | 12.500,00  | 12.500 |
| 2.2.2    | (Especificar)                                                | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0      |
| 2.2.3    | (Especificar)                                                | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0      |
| 2.2.4    | (Especificar)                                                | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       |        |
|          |                                                              |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |        |
|          | Subtotal (Custos Diretos)                                    | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00  | 12.500,00  | 12.500 |
|          |                                                              |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |        |
| 2.3      | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes            |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |        |
| 2.3.1    | Notebook's (02)                                              | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0      |
| 2.3.2    | Impressora                                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0      |
| 2.3.3    | Projektor                                                    | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0      |
| 2.3.4    | Armarios/arquivo (02)                                        | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0      |
| 2.3.5    | Cadeira giratória                                            | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0      |
| 2.3.6    | Mesa (03)                                                    | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0      |
|          |                                                              |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |        |
|          | Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes) | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0      |
|          |                                                              |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |        |
| 2.4      | Custos Indiretos                                             |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |        |
| 2.4.1    | Internet                                                     | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0      |
| 2.4.2    | Transporte/aluguel de carro                                  | 0,00      | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  | 3.600,00  | 3.600,00  | 3.600,00  | 3.600,00   | 3.600,00   | 3.600  |
| 2.4.3    | Aluguel impressora                                           | 0,00      | 300,00    | 300,00    | 300,00    | 300,00    | 300,00    | 300,00    | 300,00    | 300,00    | 300,00    | 300,00     | 300,00     | 300    |
| 2.4.4    | Telefone                                                     | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0      |
| 2.4.5    | Água                                                         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0      |
| 2.4.6    | Luz                                                          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0      |
| 2.4.7    | Serviços contábeis                                           | 400,00    | 400,00    | 400,00    | 400,00    | 400,00    | 400,00    | 400,00    | 400,00    | 400,00    | 400,00    | 400,00     | 400,00     | 400    |
| 2.4.8    | Assessoria jurídica                                          | 0,00      | 1.150,00  | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0      |
| 2.4.9    | Despesa com material didático cursos                         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 8.580,00  | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0      |
| 2.4.10   | Despesa com alimentação cursos (12,5 dias)                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 10.000,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0      |
| 2.4.11   | Despesa com ajud custo transporte cursistas                  | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0      |
| 2.4.12   | Despesas com EPIs                                            | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 151.200,00 | 0      |
| 2.4.13   | Despesa com combustível (equipe)                             | 500,00    | 500,00    | 500,00    | 500,00    | 500,00    | 500,00    | 500,00    | 500,00    | 500,00    | 500,00    | 500,00     | 500,00     | 500    |
| 2.4.14   | Despesas com alimentação - Ato Entrega EPI's                 | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0      |
| 2.4.15   | Despesa com transporte - Ato Entrega EPI's                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0      |
|          | Subtotal (Custos Indiretos)                                  | 900,00    | 3.350,00  | 2.200,00  | 2.200,00  | 2.200,00  | 2.200,00  | 20.780,00 | 4.800,00  | 4.800,00  | 4.800,00  | 156.000,00 | 4.800,00   | 4.800  |
|          | Total Geral de Despesas                                      | 21.150,00 | 23.600,00 | 22.450,00 | 22.450,00 | 22.450,00 | 22.450,00 | 41.030,00 | 25.050,00 | 25.050,00 | 25.050,00 | 176.250,00 | 25.050,00  | 25.050 |

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

|             |                |                |                |
|-------------|----------------|----------------|----------------|
|             | 1º PARCELA     | 2º PARCELA     | 3º PARCELA     |
|             | 1º MÊS         | 5º MÊS         | 15º MÊS        |
| ANO         |                |                |                |
| I           | R\$ 412.860,00 |                |                |
| II          |                | R\$ 176.940,00 |                |
| III         |                |                | R\$ 184.595,76 |
| TOTAL (R\$) | R\$ 774.395,76 |                |                |



K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

|   | Descrição do Bem | Qtde | ValorUnitário | ValorTotal | Justificativa paraaquisição |
|---|------------------|------|---------------|------------|-----------------------------|
| 1 |                  |      |               |            |                             |
| 2 |                  |      |               |            |                             |
| 3 |                  |      |               |            |                             |
| 4 |                  |      |               |            |                             |
| 5 |                  |      |               |            |                             |
| 6 |                  |      |               |            |                             |
| 7 |                  |      |               |            |                             |
| 8 |                  |      |               |            |                             |

L. CONTRA PARTIDA

| Especificação | Descriçãodetalhadadecadaitem | Unidade demedida | Quantidade | ValorUnitário | ValorTotal |
|---------------|------------------------------|------------------|------------|---------------|------------|
| BENS          |                              |                  |            |               |            |
|               |                              |                  |            |               |            |
|               | Subtotaldebens               |                  |            |               |            |
| SERVIÇOS      |                              |                  |            |               |            |
|               |                              |                  |            |               |            |
|               | Subtotaldeserviços           |                  |            |               |            |

K.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1.

Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

2.

Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.

3.

Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

L.

Local/Data

M.

Nome Completo do(a) Proponente

N.

Assinatura do(a) Proponente

Salvador,

2026

Maisa Oliveira Santos

O.

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)

Comissão de Seleção de Projetos: ( ) Aprovado

Data: /

Data: / /

Data: / /

Assinatura: Nome  
Matrícula

Assinatura Nome Matrícula

Assinatura:  
Nome  
Matrícula

Salvador,

/

/2026.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE



Documento assinado eletronicamente por **Maisa Oliveira Santos, Usuário Externo**, em 15/07/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira, Secretário**, em 20/07/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 20/07/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00144625571** e o código CRC **01D48212**.

Referência: Processo nº 021.2124.2026.0003347-04

SEI nº 00144625571

VI - Daniella Chrystian Oliveira Florencio Lisboa, matrícula n.º 92.163.389;  
VII - Douglas Santos da Silva, matrícula n.º 92.163.356;  
VIII - Edjane Santana de Oliveira, matrícula n.º 92.177.325;  
IX - Joselinda Oliveira Santana, matrícula n.º 92.187.166;  
X - Marcelo Ornelas da Cruz França Moreira, matrícula n.º 92.187.493;  
XI - Virginia Moreira Almeida Costa, matrícula n.º 92.070.877;  
**Art. 2º** - No âmbito da sua finalidade, cabe à comissão ora instituída verificar o cumprimento do objeto pactuado, observando as cláusulas e condições dos instrumentos contratuais firmados, em especial, os aspectos que envolvem as metas e execução financeira.  
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria indicada no artigo antecedente, preservando-se os atos desta decorrentes, que porventura tenham sido praticados.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 20 de julho de 2026.  
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA  
Secretário

PORTARIA Nº 064/2026

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei n. 7.249, de 07/01/1998 e suas alterações posteriores, RESOLVE deferir o Processo SEI n. 021.2135.2026.0003788-88, relativo ao requerimento de Auxílio-Funeral em favor de **Adriana Costa Gaspari**.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 20 de julho de 2026.  
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA  
Secretário

PORTARIA Nº 065/2026

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no artigo 2º, Inciso VI da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e considerando as informações consubstanciadas no processo SEI nº 021.2129.2025.0005067-56, RESOLVE  
**Art. 1º** - Designar a servidora **ANA DANIELLE SANTOS DE ARAÚJO**, matrícula n. 92.035.923, para atuar como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração a serem celebrados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, cujo objeto consiste na execução de projetos, atividades e iniciativas voltadas para o desenvolvimento da comercialização dos produtos da economia solidária e do cooperativismo.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 20 de julho de 2026.  
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA  
Secretário

PORTARIA Nº 066/2026

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no artigo 2º, inciso XI da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e, considerando as informações consubstanciadas no Processo SEI N. 021.2129.2025.0005067-56, RESOLVE  
**Art. 1º** - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de monitorar e avaliar a execução dos Termos de Colaboração a serem celebrados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, cujo objeto consiste na execução de projetos, atividades e iniciativas voltadas para o desenvolvimento da comercialização dos produtos da economia solidária e do cooperativismo.  
**Art. 2º** - A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:  
I - Erick Macedo dos Santos - matrícula nº 92.005.777;  
II - Ana Maria Conceição Lima- matrícula nº 92.163.372;  
III - Ivana Maria Valle Souza Almeida - matrícula n. 21.220.863.  
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 20 de julho de 2026.  
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA  
Secretário

COMUNICADO

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Edital de Chamamento Público nº 010/2026, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro/PAB na Portaria SEI Nº 1007, de 11 de junho de 2018, e à vista do quanto exposto no âmbito do Processo SEI nº 021.2107.2026.0003008-09, RESOLVE tornar público (conforme já disponibilizado no endereço eletrônico: [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br), a **alteração do cronograma de atividades estabelecido na Parte II do mencionado Edital ("Etapas do Chamamento Público")**, e **prorrogar o período de inscrições**.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Coordenação de Fomento ao Artesanato, das 08:30h às 17:30h, no seguinte endereço eletrônico: [fenaba@setre.ba.gov.br](mailto:fenaba@setre.ba.gov.br)

Salvador/BA, 20 de julho de 2026.  
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no item 4.7 da Parte II do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, amparado no bojo do processo SEI nº 021.2129.2025.0005067-56, torna público que já se encontra disponível, no endereço eletrônico: [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br), a **HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final** declarando como vencedoras as organizações da sociedade civil ali discriminadas, após exame da Comissão de Seleção dos requisitos para celebração de parceria, bem como de verificação da ausência de impedimentos para tanto.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão de Seleção, das 8h30min às 17h, no seguinte endereço eletrônico: [chamamentosol@setre.ba.gov.br](mailto:chamamentosol@setre.ba.gov.br)

Salvador/BA, 20 de julho de 2026.  
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA  
Secretário

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 008/2025**  
Processo SEI n. 021.2131.2026.0002416-38. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto Curupira da Bahia. DO OBJETO: Alterar o Termo de Fomento nº. 008/2025 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 008/2025, por 04 (quatro) meses, com efeito retroativo a partir de 05/06/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens E.2, H, I, K constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Afonso Celso Guimarães Machado Filho - Representante legal da OSC.

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 008/2025**  
Processo SEI n. 021.2131.2026.0002416-38. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto Curupira da Bahia. DO OBJETO: o Termo de Fomento nº. 008/2025 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 008/2025, por 04 (quatro) meses, com efeito retroativo a partir de 05/06/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: ficam alterados os itens E.2, H, I, K constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Afonso Celso Guimarães Machado Filho - Representante legal da OSC.

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2025**  
Processo SEI n. 021.2124.2026.0003610-01. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto Popular do Recôncavo - IPR. DO OBJETO: Alterar o Termo de Fomento nº. 043/2025 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Remanejamento no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 043/2025, por 90 (noventa) dias, com efeito retroativo a partir de 04/06/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens E2, H e I constante no Plano de Trabalho, que passa a figurar na forma do Anexo Único. DO VALOR: Não envolve acréscimos de recursos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Luan Barretto Peres - Representante legal da OSC.

**RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2024**  
Processo SEI n. 021.2124.2026.0003347-04. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Serrinha - APAEB. DO OBJETO: o Termo de Colaboração nº. 045/2024 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Acréscimo de valor; 3. Remanejamento no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 045/2024, por 120 (cento e vinte) dias, com efeito retroativo a partir de 03/06/2026. DO VALOR: Valor global estimado em R\$ 184.595,76 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE | PAOE | NATUREZA DA DESPESA | UNIDADE GESTORA |
|----------------------|-------|------|---------------------|-----------------|
| 3.21.101 - APG       | 0.334 | 5630 | 33.50.41.000        | 0005 - SUDET    |

DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens E (E2), H, I e J constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Maisa Oliveira Santos - Representante legal da OSC.

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2024**  
Processo SEI n. 021.2122.2026.0003245-18. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Comunidade Cidadania e Vida - COMVIDA. DO OBJETO: Alterar o Termo de Colaboração: 1. Prorrogação de prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 010/2024, por 04 (quatro) meses, com efeitos retroativos a partir de 26/06/2026.